



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1679/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.115,00, COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R\$ 2.115,00

U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R\$ 2.115,00

FUNÇÃO –10 – Saúde

PROGRAMA 306 – Alimentação e Nutrição

SUBPROGRAMA 029 – Orientação e Complementação Alimentar

0702.1030600291064 – Programa Carências Nutricionais

3.3.9.0.39.99.00-Demais Serv. d/Terceiros – Pessoas jurídicas.....R\$ 2.115,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o recebimento de auxílio.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de fevereiro de 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2002.


TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município